**DECRETO Nº 024/2018**

**DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Colorado, e dá outras providências.**

**CELSO GOBBI**, **Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no Artigo 9º da CF/1988;

Considerando a reivindicação dos produtores de leite e suínos do município, que passam a sofrer enormes perdas em razão da falta de entrega de alimentos e da coleta dos produtos e animais;

Considerando o desabastecimento do comércio local, já que muitos produtos estão em falta;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no Artigo 70 da CF/1988 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do município de Colorado-RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

**§ 1º -** Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

**§ 2º -** O transporte escolar oferecido pelo município e as aulas da rede municipal serão mantidos enquanto houver combustível disponível nos reservatórios dos veículos da frota municipal.

**Artigo 2º** - Não serão paralisados os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

**Artigo 3º -** Fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia e hemodiálise, que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

**Artigo 4º -** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

**§ 1º -** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

**§ 2º -** Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

**Artigo 5º -** As medidas de que trata o presente Decreto vigerão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

**Artigo 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 30 de maio de 2018.

 Celso Gobbi

 Prefeito Municipal

***Registre-se e Publique-se.***

 ***IVAN CESAR DE BORTOLI***

***Sec. Mun. Administração e Fazenda***